



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 06/04/2023

### CONSELHO SECCIONAL

#### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO N. 02/2023

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, conforme decidido na Sessão Ordinária realizada em 04 de abril de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o artigo 29 do Regimento Interno da OAB/RN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. O Conselho Seccional, independentemente de convocação, reúne-se, ordinariamente, em sessões públicas, de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de cada ano, salvo indicação em contrário, a partir das 14h, nas primeiras e terceiras sextas-feiras de cada mês, no Plenário Francisco Ivo Cavalcanti, observando-se o seguinte:

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições dos incisos do artigo 29 do Regimento Interno.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de 02 de maio de 2023.

Natal/RN, 06 de abril de 2023.

Aldo de Medeiros Lima Filho, Presidente da OAB/RN

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves